ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Câmara Municipal de Santo André
Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro – Santo André – PB.
CEP: 58.675-000. Telefone.: (83) 3308-1002.

OBJETO:
Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

Santo André - PB, 10 de Julho de 2023.

Senhora Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Motocicleta (zero km), marca honda, fabricação nacional, homologado pa	...	UND	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Santo André - PB, 10 de Julho de 2023.

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

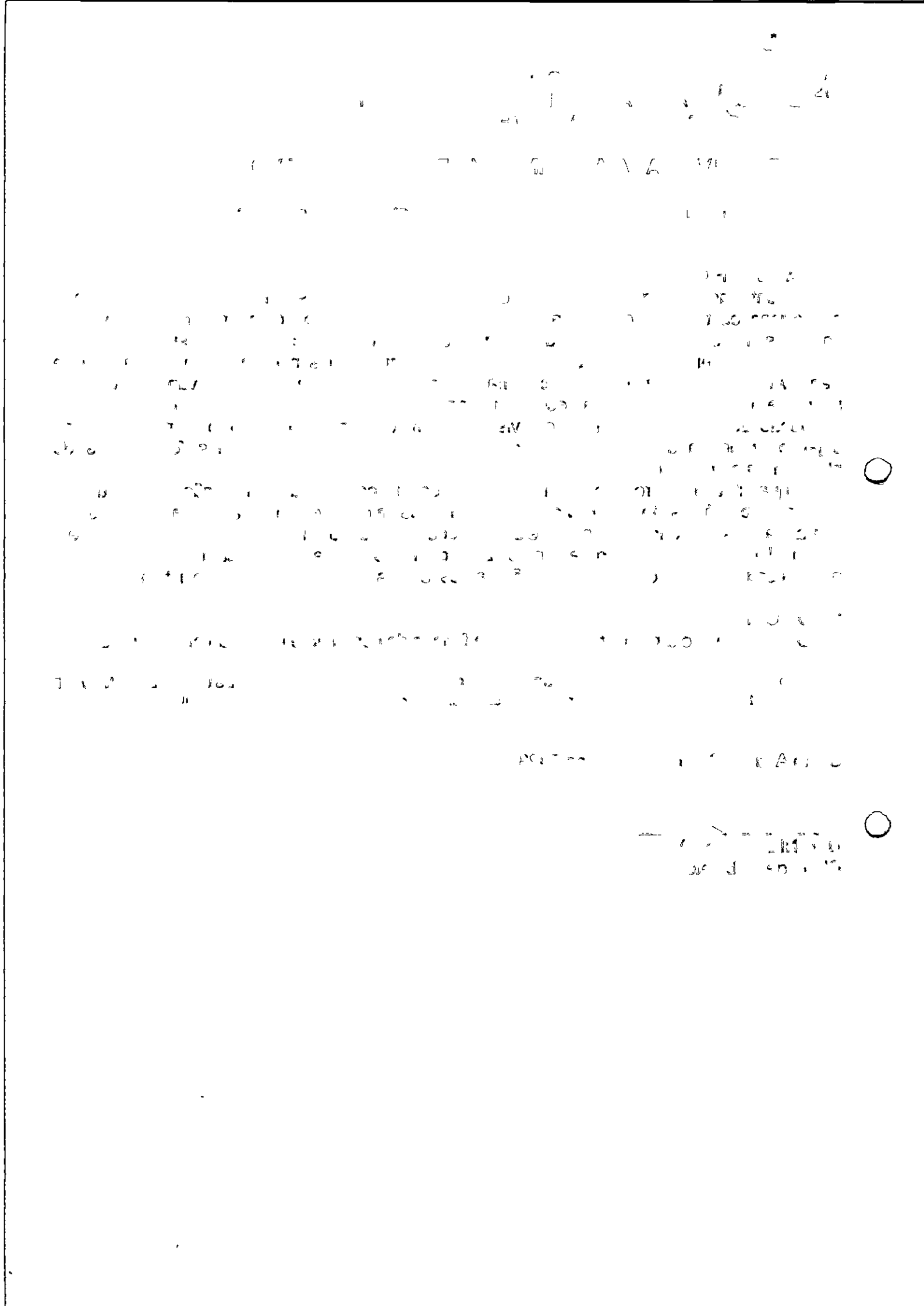

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.
1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.Para a estimativa de quantitativos:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Motocicleta (zero km), marca Honda, fabricação nacional, homologado para dois passageiros, modelo NXR 160 BROS ESDD. Ano de fabricação e modelo: 2023; combustível: Etanol e /ou gasolina; sistema de alimentação: Injeção eletrônica; Partida: elétrica; Câmbio: 5 velocidades; Pintura na cor: branca. Todos os equipamentos exigidos por lei e todos os itens originais e homologados pelo fabricando do veículo.	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO
8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santo André - PB, 10 de Julho de 2023.

Divanizio da Silva Souza
DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santo André - PB, 10 de Julho de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO
2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Julho de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Motocicleta (zero km), marca Honda, fabricação nacional, homologado para dois passageiros, modelo NXR 160 BROS ESDD. Ano de fabricação e modelo: 2023; combustível: Etanol e /ou gasolina; sistema de alimentação: Injeção eletrônica; Partida: elétrica; Câmbio: 5 velocidades; Pintura na cor: branca. Todos os equipamentos exigidos por lei e todos os itens originais e homologados pelo fabricando do veículo.	UND	1	21.250,00	21.250,00
				Total	21.250,00

3.0.DO VALOR
3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 21.250,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias
4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.
4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santo André - PB, 10 de Julho de 2023.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

PAUBRASIL

PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ 35.409.236/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL
16.356.401-9
AV. PREFEITO SEVERINO CABRAL 759
CEP 58.407-475 CAMPINA GRANDE - PB

CARTA PROPOSTA

Campina Grande (PB), 04 de julho de 2023

A
Camara Municipal de Santo André
CNPJ 01-812-534/0001-85

Atendendo solicitação de V.Sas., informamos abaixo, preços e demais condições para fornecimento de nosso (s) produto (s)

Produto/Motocicleta	Ano Fab/Modelo	Qtde	VALOR UN	VALOR TOTAL
NXR 160 BROS ESDD	2023/2023	01	21.150,00	21.150,00
TOTAL				21.150,00

Preços válidos por 30 dias

Condições de Pagamento À vista
Garantia de 3 anos sem limite de quilometragem coberto pelo fabricante desde que cumprindo o plano de manutenção previsto no manual do proprietário o qual acompanha a motocicleta.

Maria Louizyane Jemóteo Moreira
Gerente Pau Brasil Motos

Digitalizado com CamScanner

PESQUISA DE PREÇO

Empresa/Proponente: **Formula H Comercio de Motos LTDA**			
CNPJ/CPF: **02.296.264/0004-02**		Telefone(s): **(83) 3431-3722**	
Endereço: **João Pereira de Mendonça**			Nº: **26**
Bairro: **Petropolis**	Cidade: **Pombal**		
CEP: **58.840-000**	Pessoa de Contato: **André Luiz**		
A Empresa está enquadrada como ME ou EPP?		Sim	Não
		X	

Desejando a **Câmara Municipal de Santo André CNPJ: 01-812-534/0001-85** contratar os serviços/produtos abaixo especificados, solicitamos apresentar proposta de preços, conforme especificação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P.UNIT	P. TOTAL
1	Motocicleta Honda NXR 160 BROS ESDD DE 14,7 CV E 159 CC ANO MOD 2023 ANO FAB 2023	UNID	01	HONDA	21.250,00	21.250,00
VALOR TOTAL					21.250,00	

1.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
1.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
1.3. O pagamento será realizado após a aprovação da carta proposta, no prazo de até 30 dias e a entrega dos veículos conforme prazo previsto, de acordo com o atesto da CONTRATANTE.

Carimbo ou Número do CNPJ/CPF:

02.296.264/0004-02
Fórmula H
Comércio de Motos Ltda
Rua João Pereira de Mendonça, 26 Petrópolis
CEP- 58.840-000 Pombal-PB

Cidade de: POMBAL 04/ 07 / 2023

Assinatura do Responsável: Empresa/Proponente

Validade da Proposta: 60 DIAS (SESSENTA) dias

Digitalizado com CamScanner

PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ 35.409.236/0001-60
INSCRICÃO ESTADUAL
16.356.401-9
AV. PREFEITO SEVERINO CABRAL, 759
CEP: 58.407-475 – CAMPINA GRANDE- PB

ORÇAMENTO

Campina Grande (PB), 22 de JUNHO de 2023

Câmara Municipal de Santo André

Atendendo solicitação de V.Sas., informamos abaixo, preços e demais condições para fornecimento de nosso (s) produto (s).

Produto/Motocicleta	Ano Fab/Modelo	Otde	VALOR UN	VALOR TOTAL
NRX 160 BROS ESDD	2023/2023	01	21.250,00	21.250,00
TOTAL				**21.250,00**

Preços válidos por 30 dias

Condições de Pagamento: À vista
Garantia de 3 anos sem limite de quilometragem coberto pelo fabricante desde que cumprindo o plano de manutenção previsto no manual do proprietário o qual acompanha a motocicleta.

Elpídio José
Supervisor – Pau Brasil Motos

Digitalizado com CamScanner

Document is the property of Hoover Institution Archives

NovoRumo Motores e Peças LTDA
Av. João Suassuna, 791, Centro
CEP 58400-036 Campina Grande PB
Fone: (83) 2101 3300

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
CNPJ: 01.812.534./0001-85
PROPONENTE: **NOVORUMO MOTORES E PEÇAS LTDA**
CNPJ: **08.839.644/0001-80**

ÍTEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
NXR 160 BROS ESDD	1	- Motocicleta, marca Honda, fabricação nacional e homologado para dois passageiros; - Modelo NXR 160 BROS ESDD - Ano de fabricação e modelo: corrente (zero km) - Combustível: Etanol e /ou Gasolina; - Capacidade do tanque de 12,0 Litros; - Motor: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar - Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol - Sistema de alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; - Partida: Eletrica; - Câmbio de 5 velocidades; - Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180 - Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock / 150 mm - Pintura Metálica disponível na cor: Branca, Vermelha ou preta - Todos os equipamentos exigidos por lei. - Todos os itens originais e homologados pelo fabricante do veículo.	21.250,00	21.250,00

QUANTIDADE: 01 UNIDADE
VALOR UNITÁRIO: R$ 21.250.00,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta Reais.).
VALOR TOTAL: R$ 21.250.00,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta Reais.)...
PRAZO DE VALIDADE: 30 (trinta) Dias.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) Dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – Agencia: 0011-6 – Conta: 23841-4
CONTATOS: (83) 4020 4808 / nr.vendas073@gmail.com
(83) 9.81457050

Campina Grande, 10 deAbril de 2023

Atenciosamente,

Francisco Alves

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
NXR 160 BROS ESDD	1	- Motocicleta marca/modelo fabricação Ano/Modelo para uso agrícola, Nº de NXR 160 BROS ESDD - Ano de fabricação e modelo: corrente (zero km) - Combustível: Etanol e Gasolina, - Capacidade do tanque de 12,0 Litros Motor OHC, Monocilindro, 4 tempos, arrefecimento a - Potência máxima (líquido) 2 300 rpm (Gasolina) / 12 rpm (Etanol) - Sistema de alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI - Partida Elétrica, - Câmbio de 5 velocidades, - Transmissão Primária Corrente Selo O-Ring - Relação de transmissão final corrente selo O-Ring - Pneu de liga leve dianteiro 90/90-21 e traseiro 120/80-18 - Freio dianteiro a disco hidráulico e traseiro a tambor, - Suspensão dianteira Telescópica e traseira Pêndulo, - Quadro Berço Simples, - Rodas de liga leve aro 21 dianteiro e aro 18 traseiro, - Partida elétrica e pedal de kick, - Farol de duplo refletor, - Lanterna traseira com LED, - Piscas com LED, - Buzina, - Retrovisores, - Tacômetro, Hodômetro parcial e total, Relógio, - Luz de freio, - Bateria selada livre de manutenção, - Chave codificada, - Sistema de segurança HISS, - Protetor de cárter, - Protetor de motor, - Protetor de escapamento, - Protetor de carenagem, - Protetor de mão, - Protetor de tanque, - Protetor de pedal de câmbio, - Protetor de pedal de freio traseiro, - Protetor de pedal de partida, - Protetor de pedal de apoio, - Protetor de lanterna, - Protetor de farol, - Protetor de pisca dianteiro, - Protetor de pisca traseiro, - Protetor de retrovisor, - Protetor de suporte de placa, - Protetor de rodas, - Protetor de cubo de roda, - Protetor de aro, - Protetor de raios, - Protetor de suporte de placa, - Protetor de rodas, - Protetor de cubo de roda, - Protetor de aro, - Protetor de raios,	4.[illegible]00	[illegible]

QUANTIDADE:

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

Local e Data:

Assinatura:

Empresa:

PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ 35.409.236/0001-60
INSCRICÃO ESTADUAL
16.356.401-9
AV. PREFEITO SEVERINO CABRAL, 759
CEP: 58.407-475 – CAMPINA GRANDE- PB

ORÇAMENTO

Campina Grande (PB), 05 de ABRIL de 2023

Câmara Municipal de Santo André

Atendendo solicitação de V.Sas., informamos abaixo, preços e demais condições para fornecimento de nosso (s) produto (s).

Produto/Motocicleta	Ano Fab/Modelo	Qtde	VALOR UN	VALOR TOTAL
NRX 160 BROS ESDD	2023/2023	01	21.250,00	21.250,00
TOTAL				**21.250,00**

Preços válidos por 30 dias

Condições de Pagamento: À vista
Garantia de 3 anos sem limite de quilometragem coberto pelo fabricante desde que cumprindo o plano de manutenção previsto no manual do proprietário o qual acompanha a motocicleta.

Epídio José
Supervisor – Pau Brasil Motos

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUSIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500

Santo André - PB, 10 de Julho de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Tesoureiro

ESTADO DA PARAÍBA
62-SANTO ANDRÉ (EXECUTIVO)
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
EXERCÍCIO:2023

10.0000 - LEGISLATIVO
10.100-CAMARA MUNICIPAL

Sequência	Classificação da Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	Total
10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES					
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500	50.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 1					**50.000,00**
10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL					
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	30.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 202237					**30.000,00**
10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
	3.1.90.11.00.00	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500	810.000,00	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS AO INSS	500	170.000,00	
	3.3.90.14.00.00	DIARIA-CIVIL	500	5.000,00	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	30.000,00	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500	1.000,00	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	500	80.000,00	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	500	120.000,00	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500	4.000,00	
Total da Ficha Orçamentária - 10					**1.220.000,00**
Total por Orgão R$					**1.300.000,00**

Copyright © 2022, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.020)

4) Demonstrativo da Compatibilidade da Program... Doc. 119954/22. Data: 26/12/2022 16:14. Responsável: Edglei A. do Nascimento.
Impresso por convidado em 14/03/2023 08:57. Validação: 59A9.0723.532D.1E15.4AE1.F227.026D.04A5.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Chefia de Gabinete.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Santo André - PB, 12 de Julho de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

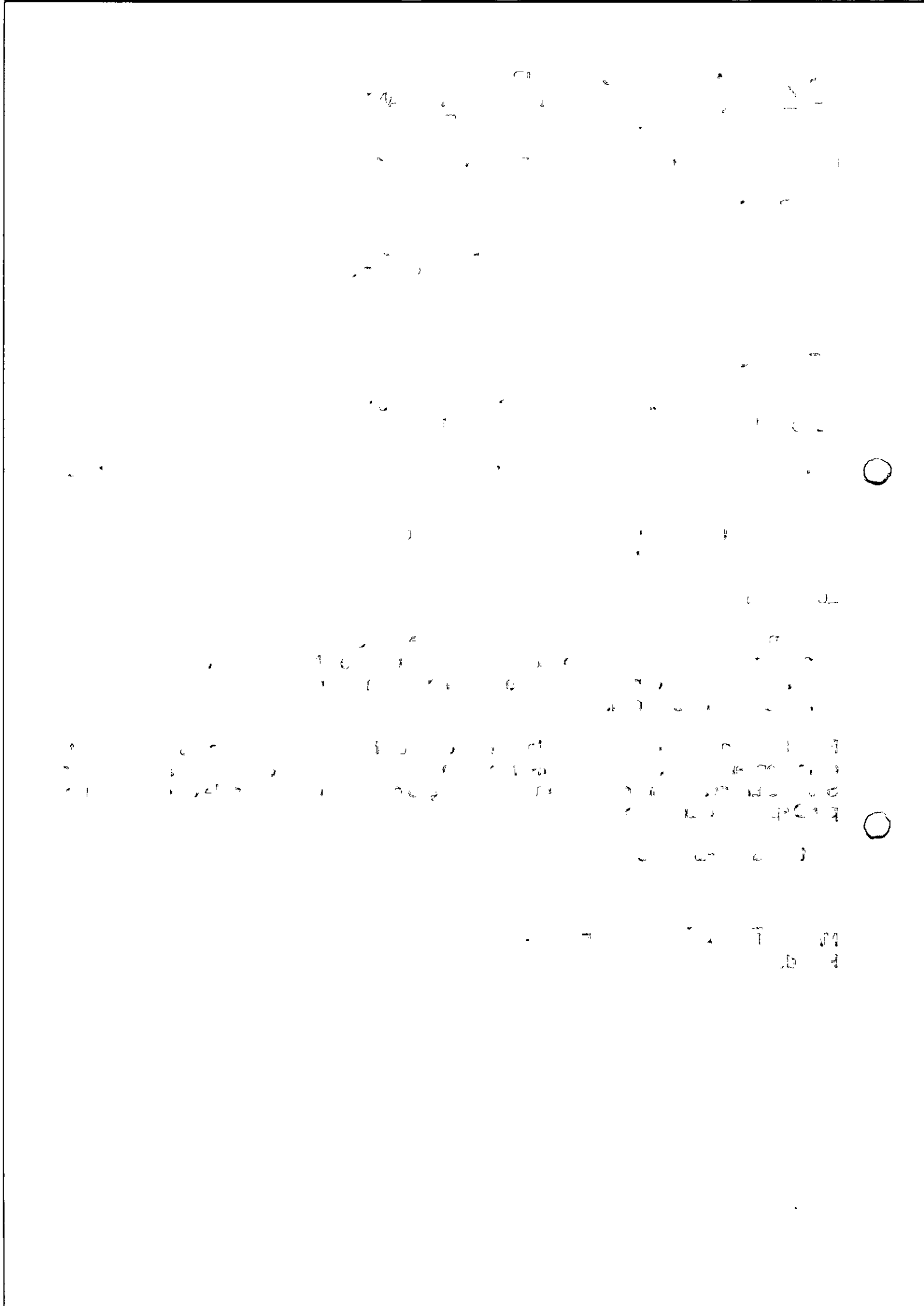

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Chefia de Gabinete

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV003/2023 - 13/07/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Santo André - PB, 13 de Julho de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

I - RECEBIMENTO
Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - PROTOCOLO
Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:
Dispensa nº DV003/2023 - 13/07/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; serão juntados oportunamente o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

IV - PROCEDIMENTO
Remeta-se a(ao) Chefia de Gabinete.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este(a) Chefia de Gabinete, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o

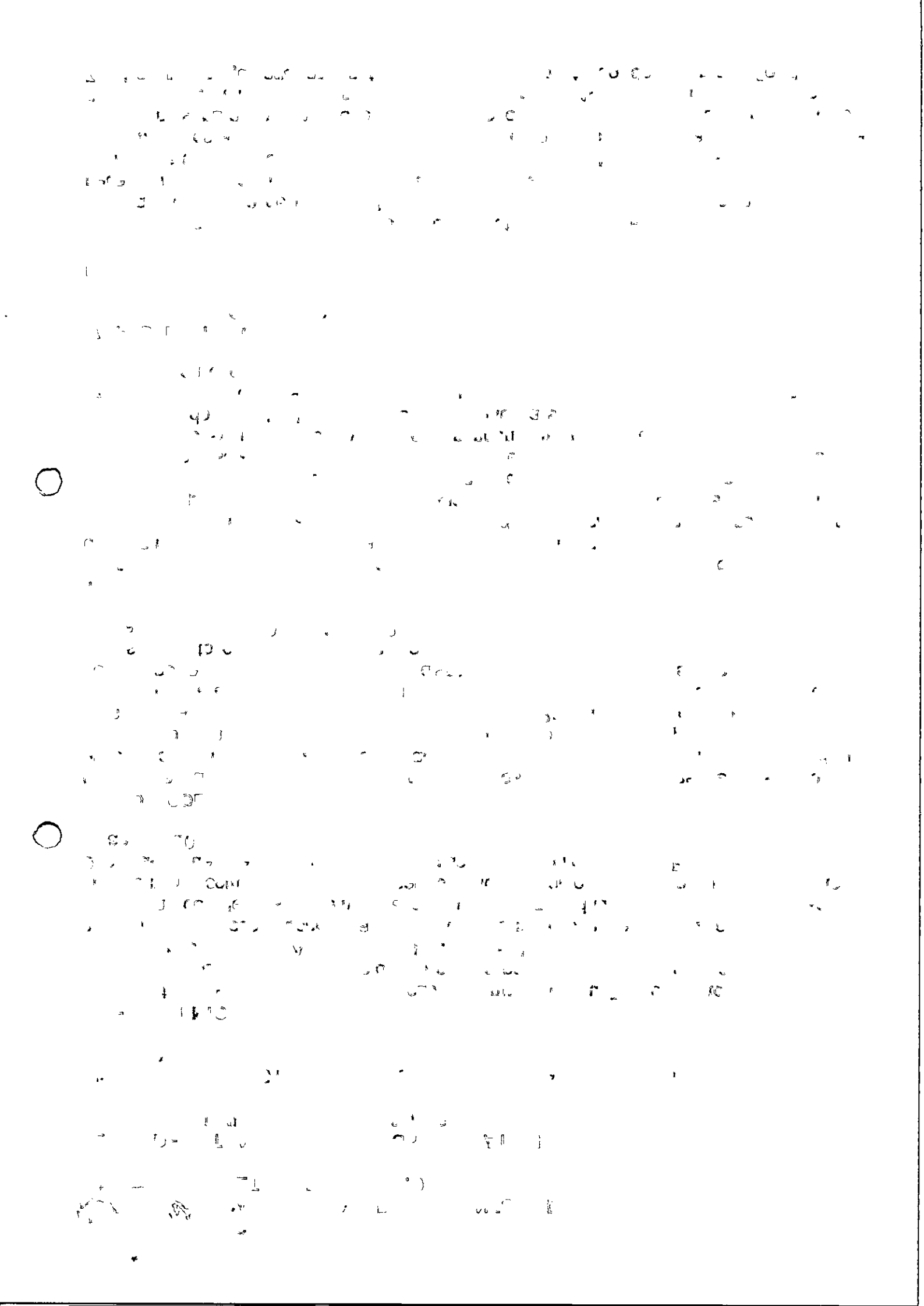

contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Santo André - PB, 13 de Julho de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV003/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUSIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: DIVANIZIO DA SILVA SOUZA, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e ANDERSON NUNES DE MEDEIROS, TESOUREIRO, para Fiscal;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo oú reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____ _____
.....

PELO CONTRATADO

_____ _____
.....

TESTEMUNHAS

Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo

EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Secretário
MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Secretária
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário - Interino
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretária
ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo

EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente
Presidente
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente
RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretario
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2023

A Câmara Municipal de Santo André manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro – Santo André – PB, ou acessando: camaradesantoandre.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 21 de Julho de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com.

Santo André - PB, 17 de Julho de 2023
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS - Agente de Contratação

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230717035604 - **Data/Hora Publicação:** 17/07/2023 15:57:29

camaradesantoandre.pb.gov.br/publicacoes-oficiais

Plataforma +Brasil | E_Mail_Novo_Cogem | SisAssinaturas | Bancos | Trader | Central de Atendim... | sisPublicações | CITSmart_IN_Novo | InCom | Transferências Espe...

CÂMARA MUNICIAL DE
SANTO ANDRÉ
JOÃO OLINTO DE QUEIROZ

Início | A Câmara | Transparência | Licitações | Servidor | Fale Conosco

Página Inicial > Publicações Oficiais

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Pesquisar

EDIÇÃO	CÓDIGO	TITULO	TIPO	SETOR	DATA	
ORDINÁRIA	20230717035604	AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0003/2023	EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	GABINETE DA PRESIDENCIA	17/07/2023	ABRIR
		GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N°	INSTRUMENTO DE	GABINETE DA		

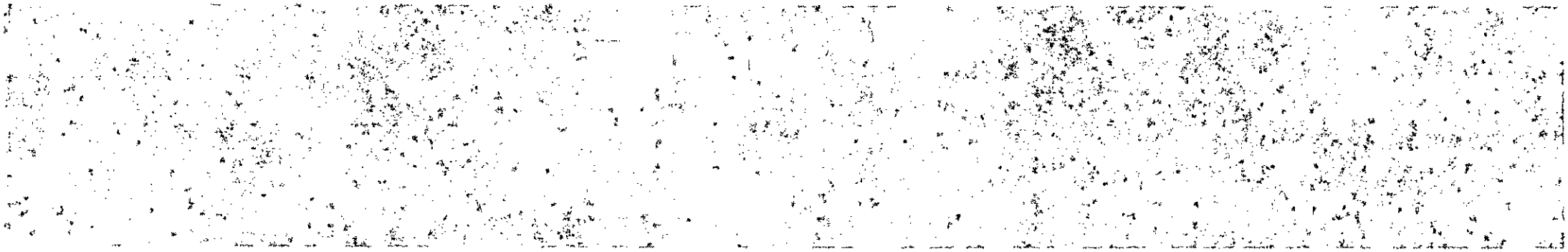

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV003/2023

Santo André - PB, 25 de Julho de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO
Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA - R$ 21.150,00. Entidade muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV003/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Motocicleta (zero km), marca honda, fabricação nacional, homologado para dois passageiros, modelo NXR 160 BROS ESDD. Ano de fabricação e modelo: 2023; combustível: Etanol e /ou gasolina; sistema de alimentação: Injeção eletrônica; Partida: elétrica; Câmbio: 5 velocidades; Pintura na cor: branca, vermelha ou preta. Todos os equipamentos exigidos pelo lei e todos os itens originais e homologados pelo fabricando do veículo.						
PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA	UND	1	21.150,00	21.150,00	1	

Santo André - PB, 25 de Julho de 2023

RESULTADO FINAL:

- PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA.
CNPJ.: 35.409.236/0001-60
Item(s): 1.
Valor: R$ 21.150,00

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.409.236/0001-60 MATRIZ		05/11/2019

NOME EMPRESARIAL
PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PAU BRASIL MOTOS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO SEVERINO CABRAL	759	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.407-475	JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERENTEMATRIZ@PAUBRASILMOTOS.COM.BR	(87) 3871-2192

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2023** às **15:01:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

OSVALDO RUI DIAS MARTINS, brasileiro, casado em comunhão parcial, empresário, natural da cidade de Monte Horebe – PB, nascido em 12/04/1958, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 374766, expedida por SSP/PB em e CPF: nº 136.405.184-20, residente e domiciliado na cidade de Cajazeiras - PB, na Rua Emídio Assis, nº S/N, Centro, CEP: 58.900-000.

ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, separação de bens, empresário, natural da cidade de Sousa – PB, nascido em 06/04/1971, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1510613, expedida por SSDS/PB em e CPF: nº 789.391.944-20, residente e domiciliado na cidade de Sousa - PB, na Rua Leopoldo Jose de Melo, nº 08, Jardins, CEP: 58.802-370;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA**, e usará a expressão PAU BRASIL MOTOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Prefeito Severino Cabral, nº 759, José Pinheiro, Campina Grande - PB, CEP: 58407475.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 09:45 SOB Nº 25200881672.
PROTOCOLO: 190611731 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905105790. NIRE: 25200881672.
PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

CÓDIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
CNAE Nº 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
CNAE Nº 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
CNAE Nº 4541-2/07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas;

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2000000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma formado por 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 09:45 SOB Nº 25200881672.
PROTOCOLO: 190611731 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905105790. NIRE: 25200881672.
PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS [illegible] MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO A VAREJO DE [illegible] E ACESSÓRIOS [illegible] GENERALIZADO DE [illegible] ACESSÓRIOS [illegible] IMCELLIARIOS

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

CNAE Nº 4543-2/03 - Comércio a varejo [illegible] motocicletas e motonetas usadas
CNAE Nº 4543-2/04 - Comércio a varejo [illegible] motocicletas e motonetas usadas
CNAE Nº 4543-0/03 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
CNAE Nº 4787-4/03 - Comércio [illegible] de vestuário e acessórios
CNAE Nº 7420-0/04 - [illegible] de [illegible] e [illegible] negócios [illegible]
CNAE Nº 4541-2/05 - Comércio a varejo [illegible] e acessórios [illegible] motocicletas e motonetas
CNAE Nº 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios [illegible] motocicletas e motonetas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade [illegible] Comercial [illegible]

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital social de R$ [illegible] [illegible] no valor nominal de R$ 1,00 [illegible] [illegible]

Parágrafo [illegible] seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
OSVALDO RUI DIAS MARTINS	998000	998.000,00	49,90
ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1002000	1.002.000,00	50,10
TOTAL	**2000000**	**R$ 2.000.000,00**	**100**

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA e/ou OSVALDO RUI DIAS MARTINS, podendo assinar em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 09:45 SOB Nº 25200881672.
PROTOCOLO: 190611731 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905105790. NIRE: 25200881672.
PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 09:45 SOB Nº 25200881672.
PROTOCOLO: 190611731 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905105790. NIRE: 25200881672.
PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA [illegible]

Os sócios [illegible] retirado mens [illegible] a título de pro [illegible]

CLÁUSULA [illegible] DE LUC[illegible]

A sociedade [illegible] lucros [illegible]

CLÁUSULA [illegible] DO SÓCIO

Retirando [illegible] sócio a sociedade [illegible] atividade [illegible] mesma [illegible] legalmente [illegible] esta será [illegible] a [illegible] do [illegible] regulado [illegible] [illegible] de [illegible] quotas.

Parágrafo [illegible] será adotado [illegible] que [illegible]

CLÁUSULA [illegible] DE [illegible]

As quotas [illegible] não podem [illegible] a terceiros sem o consentimento [illegible] a quem [illegible] assegurado [illegible] condições [illegible] para a [illegible] [illegible] qual pertencia [illegible]

CLÁUSULA [illegible] RESPONSABILIDADE

A [illegible] sócio [illegible] de [illegible]

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Campina Grande - PB, 24 de outubro de 2019.

OSVALDO RUI DIAS MARTINS
Sócio/Administrador

ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador

JOSÉ ALVES FORMIGA
Advogado - PB-PB5486

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 09:45 SOB Nº 25200881672.
PROTOCOLO: 190611731 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905105790. NIRE: 25200881672.
PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA XIV - [illegible]

Fica eleito o Foro da Comarca [illegible] Campina Grande - PB [illegible] qualquer ação fundada neste contrato, [illegible] qualquer outro por muito especial ou [illegible]

[illegible] em perfeito [illegible] particular [illegible] [illegible] via que será [illegible] Estado da Paraíba

Campina Grande - PB [illegible]

OSVALDO [illegible] MARTINS
Sócio Administrador

ZERILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

JOSÉ ALVES FORMIGA
Advogado - PB-PB[illegible]

[illegible]

Página [illegible]

A validade [illegible]

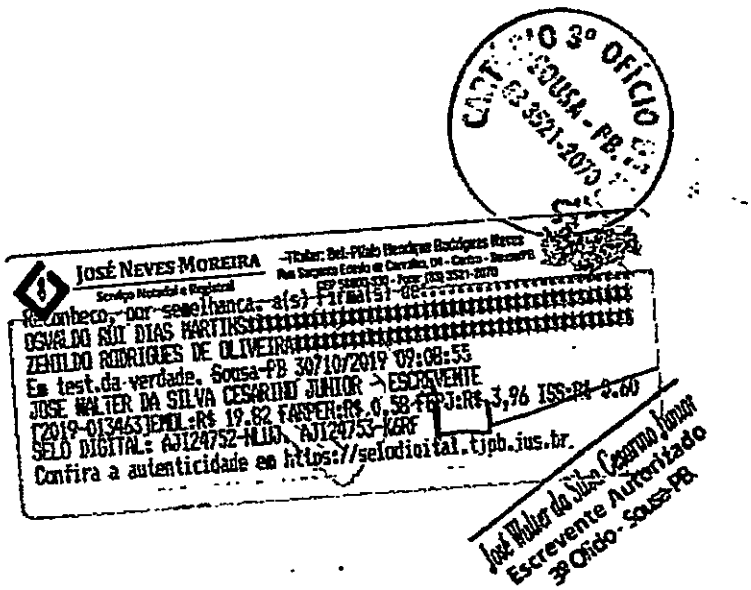

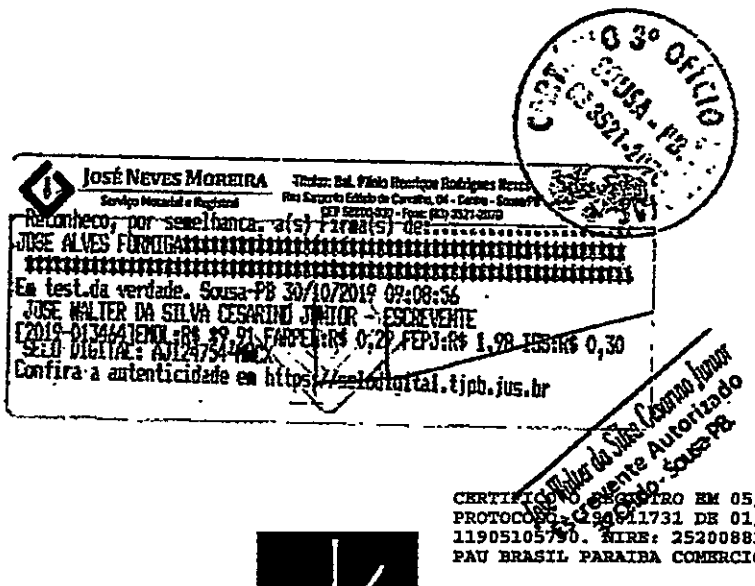

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 09:45 SOB Nº 25200881672.
PROTOCOLO: 219011731 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905105790. NIRE: 25200881672.
PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/11/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 35.409.236/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:47:20 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2023.
Código de controle da certidão: **AFE4.6124.D53A.7C5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO [illegible] A COMÉRCIO DE [illegible] LTDA
CNPJ: [illegible]

Necessidade [illegible] Nome [illegible] contrário [illegible] evidenciar [illegible] que [illegible]

[illegible]

[illegible] Nacional [illegible]

[illegible]

Esta certidão é válida para o estabelecimento [illegible] todos os órgãos [illegible] de administração [illegible] sujeito passivo [illegible] da PGFN e [illegible] nos alineados [illegible] de 24 de julho [illegible]

A aceitação [illegible] endereços [illegible]

Certidão emitida [illegible] Emitida [illegible] Válida até [illegible]
Código de controle [illegible] APF4.[illegible]
[illegible]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.409.236/0001-60
Certidão nº: 36056511/2023
Expedição: 20/07/2023, às 09:50:37
Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.409.236/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.409.236/0001-60

Razão Social: PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTD

Endereço: AV PREFEITO SEVERINO CABRAL 759 / JOSE PINHEIRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58407-475

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070605104626193332

Informação obtida em 20/07/2023 09:49:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **8FB1.C163.7315.9C2E** Emitida no dia 20/07/2023 às 08:35:43

Nome Empresarial:
PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL		**759**	
Bairro:	Município:		CEP:
JOSE PINHEIRO	**CAMPINA GRANDE**		**58407-475**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.356.401-9	**ATIVO**	**35.409.236/0001-60**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[illegible]

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM:	2643390
Nome:	PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTD
CNPJ/CPF:	35409236000160
Endereço:	AV PREFEITO SEVERINO CABRAL, 759,
Bairro:	JOSE PINHEIRO
CEP:	58406133
Cidade:	CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 12 de Junho de 2023

Observações: 366302023

Código de verificação: [33700121603202641000719399806002200]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 01555066410 Data / Hora: 12/06/2023 10:07:33

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.409.236/0001-60
Razão Social: PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA
Nome Fantasia: PAU BRASIL MOTOS

Certidão emitida às 09:58 de 20/07/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **AIby.0H3n**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

[illegible]

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA [illegible] JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição:	11863585 / *CMC:* 682058	*Nº do CGM*:	2643390
Nome Completo:	PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA		
Nome Fantasia:	PAU BRASIL MOTOS		
CNPJ / CPF:	35.409.236/0001-60	*Grupo:*	2

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço:	AVENIDA PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	*Numero*:	759
Complemento:		*Bairro*:	JOSE PINHEIRO

Data de Abertura: 06/01/2021 **Data de Validade:** 04/05/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721564	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

723772	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
723773	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
721847	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
721569	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
722162	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
721565	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

Campina Grande, 5 de Maio de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5DFE-EEB5-623E-AE0A e informe o código 5DFE-EEB5-623E-AE0A

AL [illegible]PA

[illegible] COALITION AGAINST DOMESTIC [illegible]

[illegible] ATLANTIC [illegible] EXPOSING [illegible] LOCALS

[illegible]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5DFE-EEB5-623E-AE0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 05/05/2023 19:09:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5DFE-EEB5-623E-AE0A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Nome da empresa: PROXXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A
Endereço: AVENIDA PREFEITO SEVERINO CABRAL, Nº: 345, José Pinheiro, Campina Grande - PB
CNPJ: 40.120.343/0001-04

Contratada:

Nome da empresa contratada: Pau Brasil Paraíba Comércio de Motos Ltda
Endereço: AVENIDA PREFEITO SEVERINO CABRAL, Nº:759, José Pinheiro, Campina Grande- PB
CNPJ: 35.409.236/0001-60

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Pau Brasil Paraíba Comércio de Motos Ltda), acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e ou/ forneceu o(s) material (os) abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

05- Motos Honda CG 160 Start, Chassi: PR102046, PR102095, PR102057, PR102084, PR102091

Por ser verdade, firmamos o presente.

Campina Grande /PB, 21 de Julho de 2023

Josivlayne K. B. Local de Carvalho - Gerente administrativa

Assinatura e Cargo

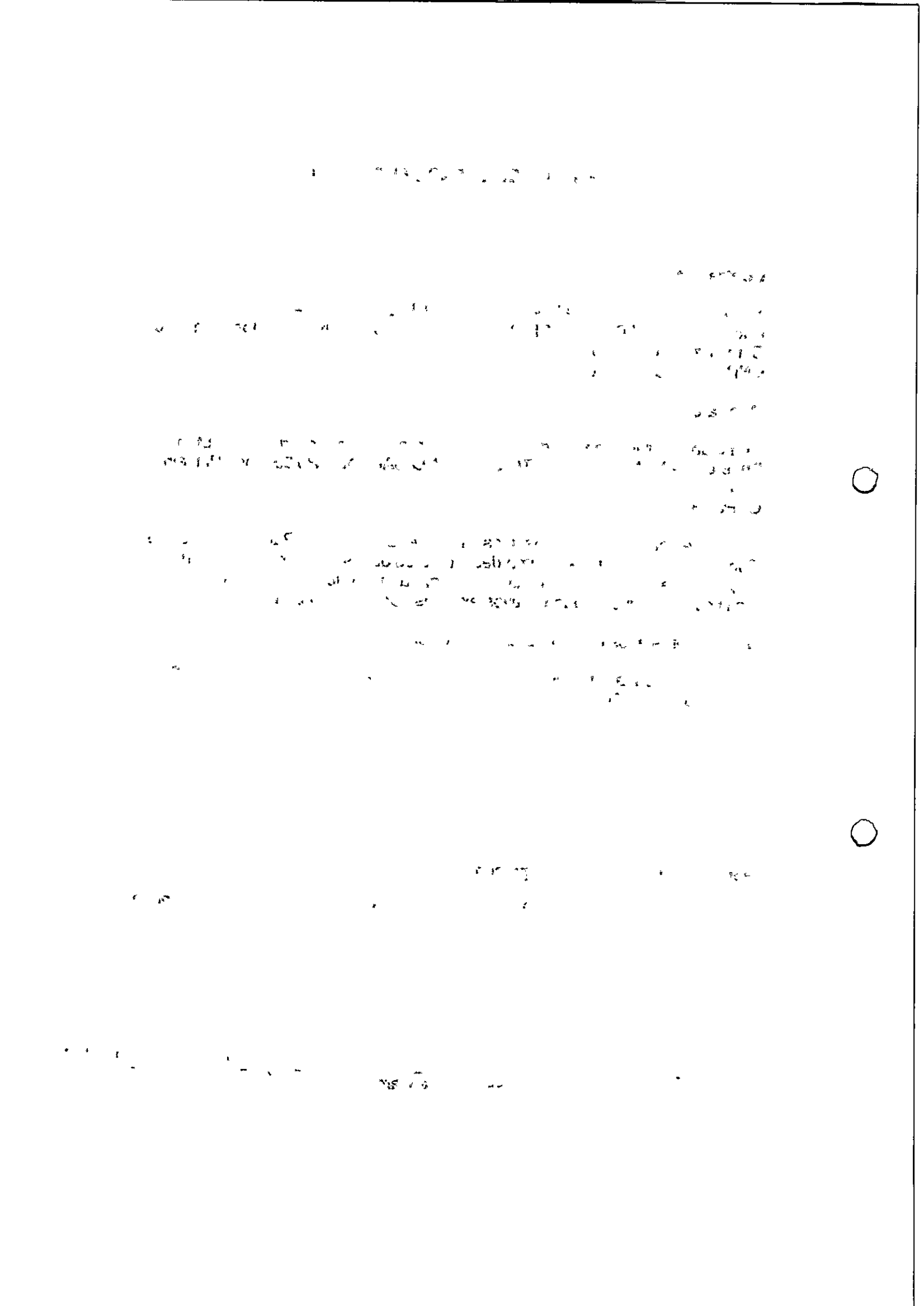

HONDA

Pau Brasil Paraíba Comércio de Motos Ltda
Av. Prefeito Severino Cabral, 759
CEP 58.407-478 - José Pinheiro
Campina Grande - PB
Fone (83) 3337.2774

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa Pau Brasil Paraíba Comércio de Motos Ltda, com sede à AVENIDA PREFEITO SEVERINO CABRAL, Nº:759, José Pinheiro, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CNPJ Nº: 35.409.236/0001-60, Inscrição Estadual Nº: 163564019, DECLARA que recebeu os documentos relacionados no Termo de Referência e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação, tendo por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

C. Grande, 21 de Julho de 2023.

(representante da licitante)

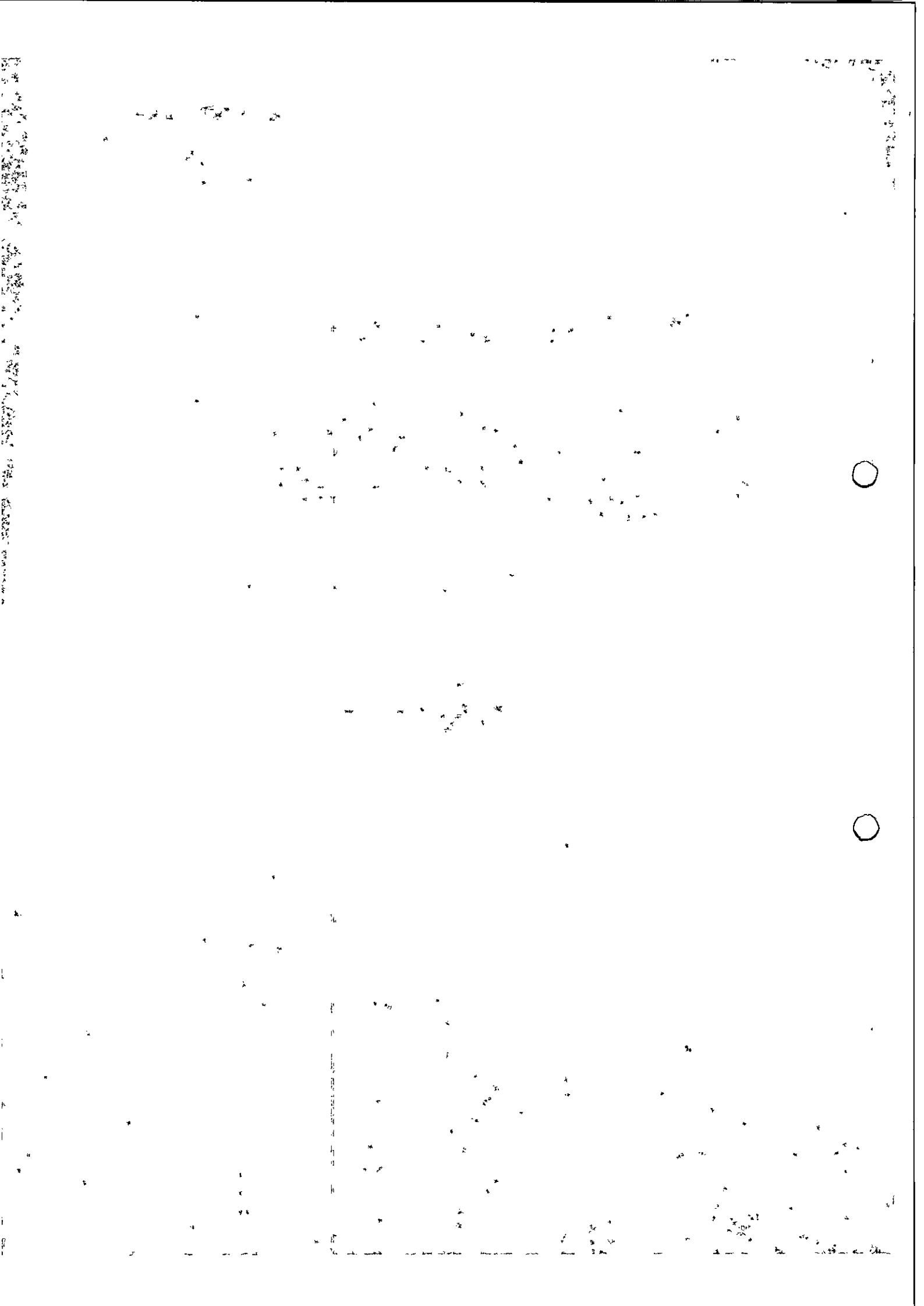

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV003/2023
CHEFIA DE GABINETE
Assunto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.
Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santo André - PB, 25 de Julho de 2023.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB
"Casa João Olinto de Queiroz"

Processo Administrativo nº 00005/2023

Assunto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB.**

Modalidade: **LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 00003/2023**

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB. LEI Nº 14.133, DE 2021.

I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo que dispõe sobre Dispensa de Licitação, objetivando a ***aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a câmara municipal de Santo André – PB***; à apreciação desta Assessoria Jurídica.

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento e demanda da Câmara Municipal de Santo André, encaminhamento da presidência ao setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência, autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

É o breve relatório.

II – DO MÉRITO

É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública, ressalvados os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(omissis)*
>
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a ***aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a câmara municipal de Santo André – PB***, conforme solicitação e Termo de Referência anexo ao processo.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> *I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)*

> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***
> *(Atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência)*

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços que não sejam de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), é dispensável a necessidade de licitar.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é R$ 21.150,00 (vinte e um mil e cento e cinquenta reais), para aquisição dos objetos da contratação, o que se depreende das propostas apresentadas pelas empresas interessadas.

Conclui-se, portanto, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos

III – CONCLUSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB
"Casa João Olinto de Queiroz"

ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar Contrato de ***aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a câmara municipal de Santo André – PB***, pelo valor global de R$ 21.150,00 (vinte e um mil e cento e cinquenta reais).

Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

É o meu parecer.

Santo André, Paraíba, 26 de julho de 2023.

Adilson Cardôzo Araújo
Assessor Jurídico
OAB/PB 14.315

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 27 de Julho de 2023.

PORTARIA Nº DV 003/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV003/2023, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA.
CNPJ.: 35.409.236/0001-60
Item(s): 1.
Valor: R$ 21.150,00

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ANA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº DV 003/2023

A PRESIDENTE [illegible] PALÁCIO [illegible] ANDRÉ [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

PAULO BRASIL [illegible] COMERCIAL [illegible] TOLEDA
CNPJ [illegible]
[illegible]
Valor R$ 21.[illegible]

Publique-se [illegible]

[illegible]
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 27 de Julho de 2023.

PORTARIA Nº DV 003/2023-01

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV003/2023, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA.
CNPJ.: 35.409.236/0001-60
Item(s): 1.
Valor: R$ 21.150,00

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 27 de Julho de 2023.

PORTARIA Nº DV 003/2023-02

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como **Gestor**; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV003/2023, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 27 de Julho de 2002.

PORTARIA Nº DV 003/2002

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, [illegible] de suas atribuições legais

R E S O L V E:

DESIGNAR os senhores [illegible] da Silva [illegible], Onete [illegible] **Gestor** e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de [illegible] que objetiva [illegible] de 01 (um) veículo tipo [illegible] a Câmara Municipal de Santo André – PB [illegible] competentes as cláusulas nos termos da norma vigente [illegible] para acompanhar e fiscalizar a [illegible] respectivamente.

Publique-se e cumpra-se

MARIA CRISTINA [illegible] DE [illegible]
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 27 de Julho de 2023.

PORTARIA Nº DV 003/2023-03

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV003/2023, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

DISPENSA Nº DV003/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: camaradesantoandre.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 27 de Julho de 2023.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

EST[illegible]
CÂMARA [illegible] - SANTO AN[illegible]
CH[illegible]

DIS-ENSA[illegible] DV [illegible]

[illegible]

DECLARAÇ[illegible]

De[illegible] para os devid[illegible] [illegible] respectivo extrato do contrato [illegible] ao mesmo [illegible] realizado com fulcro [illegible] federal n[illegible] divulgado s[illegible] nesta data em sítio eletrônic[illegible] [illegible] camara.desantoandre.pb.gov.br conforme o disposto no [illegible] do mesmo d[illegible] legal

Santo André - B[illegible] de julho de [illegible]

DIVANZIO PASSALAQUA
Chefe de Gabinete

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV003/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: camaradesantoandre.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 27 de Julho de 2023.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

GOVERNO DA PARAÍBA

Acompanhar Solicitação de Publicação

Informe o código de acompanhamento da publicação: 0038030535 Confirmar Limpar Sair

Documento publicado no DOE-PB Nº **17.915** *de* **29/07/2023**

lic/ratificacao_adjudicacao Nº 003/2023 de 28/07/2023 (Documento para publicação).

Comprovante de pagamento referente ao valor da publicação.

Publicação no DOE-PB - Pagamento: EM ABERTO

Publicação no JORNAL - Pagamento: EM ABERTO

Publicação no: 3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL A UNIÃO

Dados do Solicitante

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ *CPF:* *CNPJ:* 01.812.534/0001-85

E-mail: ebc.consultoria@hotmail.com *Fone:* (83) 99803-4072

Endereço: RUA HUMBERTO MATIAS DE MEDEIROS *Nº:* S/N *CEP:* 58.675-000

Bairro: CENTRO *Município:* SANTO ANDRÉ

Estado: Paraíba *Responsável:* EZEQUIEL BATISTA CLEMENTINO

GOVERNO
DA PARAÍBA

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

40.256.200/0001-24
Item(s): 279.
Valor: R$ 2.590,00
- NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
04.922.653/0001-89
Item(s): 33 - 210 - 400.
Valor: R$ 874.275,00
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
09.478.023/0001-80
Item(s): 4 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 116 - 118 - 162 - 164 - 203 - 255.
Valor: R$ 9.646,25
- SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
34.236.576/0001-74
Item(s): 3 - 5 - 6 - 9 - 10 - 19 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 35 - 40 - 41 - 51 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 65 - 73 - 74 - 75 - 76 - 80 - 83 - 84 - 89 - 94 - 95 - 97 - 99 - 101 - 104 - 106 - 109 - 110 - 112 - 113 - 114 - 115 - 117 - 119 - 121 - 122 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 137 - 138 - 140 - 141 - 145 - 146 - 147 - 148 - 150 - 151 - 153 - 154 - 157 - 158 - 163 - 171 - 173 - 174 - 176 - 183 - 184 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 195 - 196 - 197 - 204 - 207 - 214 - 219 - 220 - 221 - 222 - 224 - 225 - 226 - 227 - 231 - 232 - 236 - 237 - 238 - 240 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 261 - 269 - 277 - 278 - 284 - 285 - 296 - 299 - 300 - 302 - 305 - 306 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 317 - 318 - 319 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 343 - 344 - 345 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 353 - 354 - 366 - 368 - 369 - 370 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 391 - 392 - 393 - 395 - 396 - 398 - 402 - 428 - 431 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 439 - 441 - 442 - 446 - 447 - 448 - 451 - 455.
Valor: R$ 1.221.189,51
- VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA.
33.[illegible]41/0001-60
Item(s): 31 - 198 - 199 - 205 - 234.
Valor: R$ 216.900,00
Total: R$ 3.974.602,28
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 24 de Julho de 2023
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00044/2023
Aos 28 dias do mês de Julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00084/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição material especial necessário a cirurgia ortopédica para JOSIANE DOS SANTOS SILVA, que de acordo com laudo médico necessita realizar cirurgia de – ARTROSCOPIA DO OMBRO DIREITO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: CURE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA						
CNPJ: 20.212.885/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ANCORA 5.0MM – METÁLICA	IOL IMPLANTES	und	3	3.161,00	9.483,00
2	CÂNULA 8,7 X 70MM	HORTRON	und	2	1.185,00	2.370,00
3	PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA	HORTRON	und	1	2.641,00	2.641,00
4	EQUIPO DE BOMBA	VOLMED	und	1	683,00	683,00
5	LÂMINA DE SHAVER PARTES MOLES	HORTRON	und	1	894,00	894,00
6	LÂMINA DE SHAVER OSSEA	HORTRON	und	1	875,00	875,00
TOTAL						16.946,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00084/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00084/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00084/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- CURE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA.
20.212.885/0001-08
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.
Valor: R$ 16.946,00
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 28 de Julho de 2023
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal de Santo André

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV003/2023
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV003/2023, que objetiva:

Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA - R$ 21.150,00.

Santo André - PB, 27 de Julho de 2023
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV003/2023. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 27/07/2023.

Prefeitura Municipal de Várzea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2023
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão de saúde e segurança do trabalho junto a esta Edilidade, visando atender as normas trabalhistas vigentes.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 33.408,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e oito reais)
DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:
INICIO EM: 31 de julho de 2023 as 08:00 horas
TÉRMINO EM: 03 de agosto de 2023 ás 08:00 mim
ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 03 de agosto de 2023 ás 08:01
JULGAMENTO: MENOR PREÇO
PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Ampla concorrência
Amparo Legal no Lei 14.133/2021, Art. 75, II
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponivel no endereço eletrônico www.portaldecompraspublica.com.br

Várzea-PB, 26 de julho de 2023
JORGE DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação/PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023- 2ª Convocação
OBJETO: CREDENCIAMENTO para futura e eventual contratação de serviços de Pessoa Física e Jurídica (MEI) para serviços de Podação Manual de árvores, pinturas diversas, remoção de resíduos e entulhos, limpeza e conservação dessalinizadores e jardinagem no Município de VÁRZEA/PB, conforme especificações constantes no anexo I do edital. DECISÃO: 1-MEI – THIAGO BENTO PEIXOTO DA SILVA, CNPJ Nº 36.167.542/0001-26, Inabilitado para credenciamento – não atende a LC n. 123/2006 e LC n. 128/2008 – MEI só pode ter um colaborador/funcionário. 2-Alisson Daniel Vieira Lira, CPF n 093.307.894-39, deferido credenciamento para item 03 – 01 proponente valor total R$ 15.892,50 (quinze mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis, no horário de expediente das 08;00 ás 13:00 horas na sala da CPL, á rua João Martins de Medeiros nº 138, Centro, sede da Prefeitura Municipal. Ou e-mail pmlicitacao@varzea.pb.gov.br.

Várzea – PB, 26 de julho de 2023.
EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA
PRESIDENTE DA CPL PMV

Prefeitura Municipal de Natuba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

2ª NOTIFICAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS
A Prefeitura Municipal de Natuba – PB, notifica pela SEGUNDA VEZ a empresa B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 29.842.086/0001-81, vencedora da Tomada de Preços nº. 010/2021, com o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A COMUNIDADE DE JUSSARAL, TRECHO CRUZEIRO, NO MUNICÍPIO DE NATUBA–PB, para **RETOMAR OS SERVIÇOS** do Contrato 0053/2021, assinado em 24/11/2021, com AUTORIZAÇÃO PARA INICIO DE OBRA em 29/04/2022, nos termos da Clausula Sétima, sob **pena de incidência das sanções previstas na Clausula Décima Segunda e previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.**

Natuba, 27 de julho de 2023
JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 60001/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DA COBERTURA DA SALA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI) DE CAJAZEIRAS–PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Construtora e Locadora Alexandre Ltda - EPP - CNPJ 17.490.708/0001-70. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35312534.

Cajazeiras - PB, 28 de Julho de 2023
FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
Presidente da Comissão

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL REMANESCENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 60014/2022. DOTAÇÃO: DE ACORDO COM O CONTRATO VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60137/2023 - 22.06.23 - RB GRAFICA DIGITAL EIRELI - R$ 487.350,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM VINTE LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES NO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS–PB, PROVEVIENTE DE TRANSFERÊNCIA FAF–FNS – PROPOSTA Nº11902.878000/1230-08. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 60021/2023. DOTAÇÃO: de acordo com o contrato. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60140/2023 - 26.07.23 - RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - R$ 409.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, CORRIMÃOS E AFINS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00046/2022.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00282/2023 - 27.07.23 - ROSIVANIA BATISTA GONCALVES - R$ 8.800,00.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Pelo presente, a Gestora de Contratos do Município de Catolé do Rocha, a Sra. Larissa Brenna da Silva Benjamim, NOTIFICA acerca da integra do PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado para apurar possíveis infrações às obrigações editalícias e contratuais praticadas em desfavor do Município de Catolé do Rocha-PB, concernentes a execução do contrato nº 00091/2023 – CPL, pregão eletrônico nº 009/2023, o representante legal da empresa TEM DE TUDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.911.924/0001-00, a para que, querendo, apresente defesa/contestação em virtude do procedimento instaurado, no prazo improrrogável de 05(cinco) dias uteis, sob pena de ser decretada sua revelia, seguindo o presente procedimento após o prazo fixado, para decisão do Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha, Paraíba, sendo julgado no estado em que se encontrar, inclusive com a aplicação de todas as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias e cabíveis.

Catolé do Rocha-PB 28 de julho de 2023.
LARISSA BRENNA DA SILVA BENJAMIM
Gestora de Contratos

Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo

EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Secretário
MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Secretária
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário - Interino
ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretária
ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

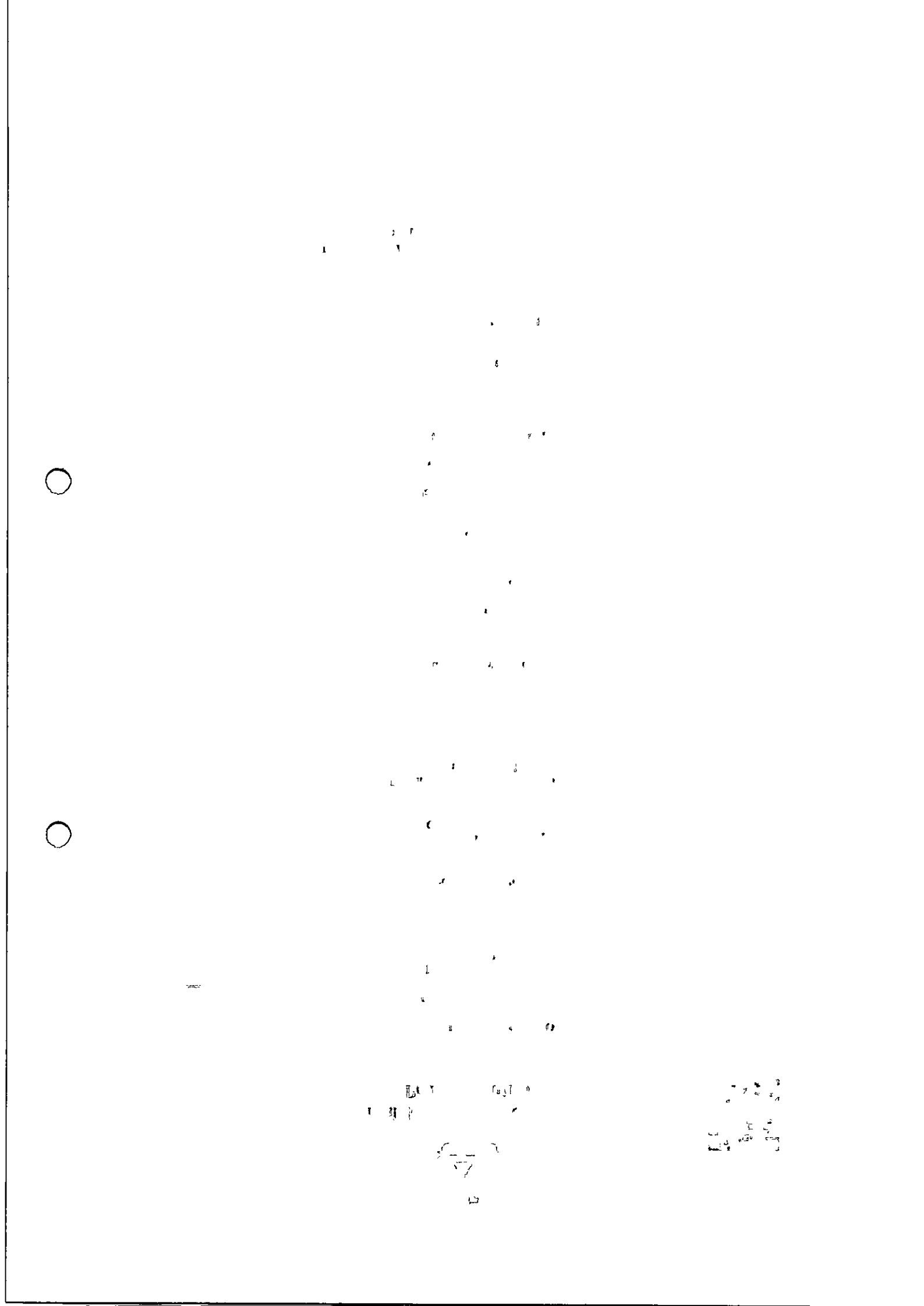

PORTARIA

PORTARIA GAPRE Nº 033/2023 - NOMEAR A SENHORA THAMIRYS PATRÍCIA RAMOS DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem ainda conforme as demais disposições legais aplicáveis a espécie:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a), **THAMIRYS PATRÍCIA RAMOS DA COSTA,** para o cargo/função, de COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na secretaria de EDUCAÇÃO, deste município de Santo André, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos jurídicos a 01 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Dê-se ciência e publique-se.

Santo André, 28 de julho de 2023.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
-Prefeito Constitucional-

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código da Matéria: 20230728114849 - **Data/Hora Publicação:** 28/07/2023 11:47:58

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00071/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2021

7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00071/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2021. Objetivo: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, Cujo Contrato tem por objeto os CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DAS RUA: SUPLINIO ALVES DOS SANTOS E FRANCISCO DE SOUSA ARAUJO, OBJETO DO CONTRATO REPASSE 1065830-44/CONVENIO 889367-2019. Contratado: LUIZ CARLOS LIMEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO EIRELI, sob o CNPJ nº 25.080.477/0001-55. Vigência: 3 (TRES) meses com início em 06/07/2023 e vencimento para 06/10/2023. Fund. Legal: ART. 57, § 1º, Inciso VI da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 29/06/2023.

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código da Matéria: 20230728041020 - **Data/Hora Publicação:** 28/07/2023 16:23:11

Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo

EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente
Presidente
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente
RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretario
JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário
MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 0003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV003/2023, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA - R$ 21.150,00.

Santo André - PB, 27 de Julho de 2023
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS – Presidente

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230728030455 - **Data/Hora Publicação:** 28/07/2023 15:16:12

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 0003/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV003/2023. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 27/07/2023.

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230728031706 - **Data/Hora Publicação:** 28/07/2023 15:19:08

INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 0003/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB; DESIGNO os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santo André - PB, 27 de Julho de 2023
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20230728031931 - **Data/Hora Publicação:** 28/07/2023 15:20:53

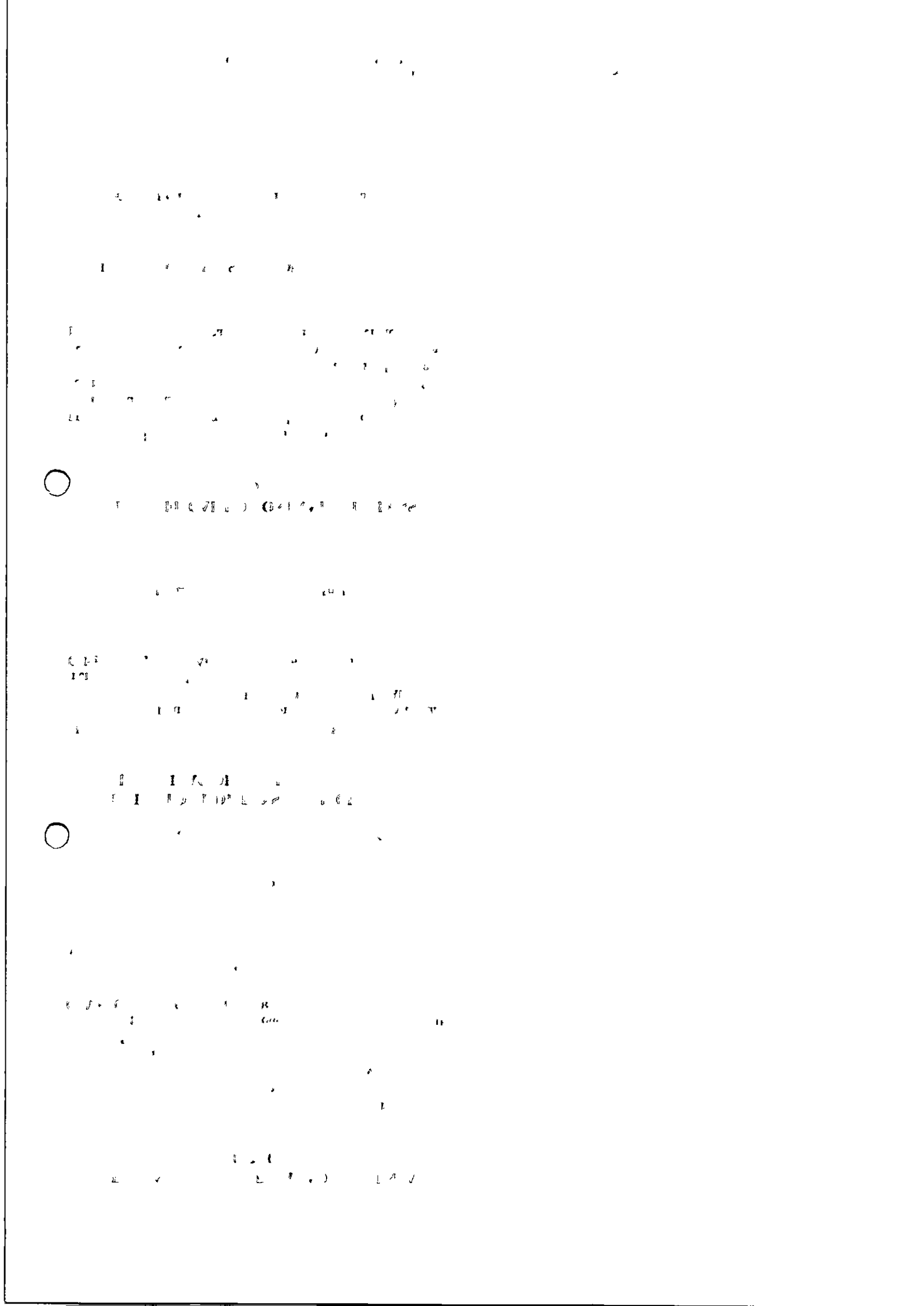

Publicações Oficiais – Câmara M
camaradesantoandre.pb.gov.br/publicacoes-oficiais/
Plataforma +Brasil
E_Mail_Novo_Cogem
SisAssinaturas
Bancos
Trader
Central de Atendim...
sisPublicações
CITSmart_JN_Novo
InCom
Transferências Espe...
Início
A Câmara
Transparência
Licitações
Servidor
Fale Conosco
Página Inicial › Publicações Oficiais
PUBLICAÇÕES OFICIAIS
ORDINÁRIA 20230728031931 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 0003/2023 INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL GABINETE DA PRESIDENCIA 28/07/2023 ABRIR
ORDINÁRIA 20230728031706 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 0003/2023 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO GABINETE DA PRESIDENCIA 28/07/2023 ABRIR
ORDINÁRIA 20230728030455 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 0003/2023 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO GABINETE DA PRESIDENCIA 28/07/2023 ABRIR
Câmara Municipal de Santo André/PB
Casa José Acelino de Queiroz
CNPJ 08 580 458/0001-79
Rua Humberto Matias de Medeiros, 150
CEP 58675-000
Santo André/PB
SANTO ANDRÉ
Todos os Direitos Reservados - Desenvolvido por Luiz Miguel
10:54
31/07/2023

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

CONTRATO Nº: 004/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA - AVENIDA PREFEITO SEVERINO CABRAL, 759 - JOSE PINHEIRO - CAMPINA GRANDE – PB, CEP.: 58.407-475, CNPJ nº 35.409.236/0001-60, neste ato representado por sua procuradora legalmente constituída a Sra. **Maria Louizyane Temóteo Moreira**, brasileira, divorciada, gerente comercial, residente e domiciliada na Rua Manoel Gadelha Filho, n.º 38, Aptº 102, Centro - Souza - PB, CPF nº 893.432.984-04, Carteira de Identidade nº 1.356.692 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV003/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 003/2023-03, de 27 de Julho de 2023, tem por objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municpal de Santo André – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 21.150,00 (VINTE E UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Motocicleta (zero km), marca Honda, fabricação nacional, homologado para dois passageiros, modelo NXR 160 BROS ESDD. Ano de fabricação e modelo: 2023; combustível: Etanol e /ou gasolina; sistema	Honda NRX 160 BROS ESDD 2023/2023	UND	1	21.150,00	21.150,00

	de alimentação: Injeção eletrônica; Partida: elétrica; Câmbio: 5 velocidades; Pintura na cor: branca, vermelha ou preta. Todos os equipamentos exigidos pela lei e todos os itens originais e homologados pelo fabricando do veículo.					
					Total:	21.150,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CAMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUSIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal,

as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 31 de Julho de 2023.

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente
CPF.: 038.653.214-10

PELO CONTRATADO

_____

Maria Louizyane Temóteo Moreira
PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA
Maria Louizyane Temóteo Moreira
CPF.: 893.432.984-04

Maria Louizyane Temóteo Moreira
Pau Brasil Paraíba

LIVRO.: 0155

FOLHA: 133

0155133

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte), no **SERVIÇO NOTARIAL**, situado na Rua Sgt. Edésio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa, PB, lavrei este instrumento público de Procuração, onde figura (ram) como **OUTORGANTE(S): PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.409.236/0001-60,Inscrição Estadual nº 16.356.401-9 situada na Av. Prefeito Severino Cabral , nº 759, Bairro José Pinheiro, Campina Grande/PB, neste ato representada pelo sócio administrador, **ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade nº 1.510.613-SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 789.391.944-20, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Jose de Melo, nº 08, Jardins, Sousa/PB, o qual foi eleito de acordo com a cláusula sexta (6ª) da administração do Contrato da Sociedade Limitada, datada de 24/10/2019 e expressamente declara sob as penas da Lei, não haver sido realizada qualquer alteração posterior a data do instrumento retro mencionado, cuja cópia me foi apresentada; identificado(s) como o(s) próprio(s) por mim Notário(a), à vista dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé: perante mim por ele(s) me foi dito que constituía(m) e nomeava(m) seu(s) bastante(s) procurador(es): **MARIA LOUIZYANE TEMÓTEO MOREIRA**, brasileira, divorciada, gerente comercial, portadora do Documento de Identidade nº 1.356.692-SSDS/PB, inscrito no CPF/MF nº 893.432.984-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Gadelha Filho, nº 38,Aptº102,Centro, Sousa-PB; a quem concede poderes para que possa(m) **representa-lo junto ao Detran, para emplacar veículos; Ministério do Trabalho para assinar e dar baixa em Carteiras de Trabalho; participar de Licitações Públicas em geral; representar junto a qualquer Repartição Pública e resolver qualquer assunto do interesse da outorgante**, podendo para tanto, juntar, assinar e receber documentos, assinar e fazer requerimentos, solicitar e receber via de documentação, solicitar e receber segunda via do recibo de transferência, pagar taxas; assinar a homologação e rescisão contratual, assinar e dar baixa da carteira profissional dos funcionários; formular lances verbais, negociar preços, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, desistir ou apresentar as razões de recurso, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, juntar e assinar documentos, fazer e assinar requerimentos, transigir, concordar, discordar, aceitar, receber documentação, fazer e assinar requerimentos, requerer certidões, concordar, discordar, transigir, aceitar, requerer e assinar o que for preciso, tudo praticar para o fiel desempenho deste mandato, dando tudo bom, firme e valioso. Os elementos relativos à qualificação e identificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo(a) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m)S e de responsabilidade civil e penal por parte do outorgado, é vedado o substabelecimento. Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais, no valor de R$ 5,54, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R$ 10,22, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R$ 1,33, sendo os Emolumentos R$ 51,12. Selo Digital: **AKI01204-MC7D**. Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lhe sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. A presente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 3º OFÍCIO
Bel Plinio Henrique Rodrigues Neves
Tabelião e Oficial
Walclé Firmino Cesarino Rodrigues Neves
Henrique Cesarino Rodrigues Neves
Substitutos
Francisco de Sousa Pedrosa Neto
José Walter da Silva Cesarino Junior
Escreventes Autorizados
R Sargento Edésio de Carvalho, 04
Tel. (83) 3521 2070 / CEP: 58800-330 Sousa-PB.

procuração não pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado. O presente ato foi lavrado, rubricado e encerrado, tendo sido conferida toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **PLÍNIO HENRIQUE RODRIGUES NEVES – Tabelião do Serviço Notarial**, subscrevo e assino, estando conforme o original. (as) **ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

Em testemunho (_____) da verdade.

PLÍNIO HENRIQUE RODRIGUES NEVES

- TABELIÃO -

Plínio Henrique Rodrigues Neves
TABELIÃO E OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PEDIDO DE COMPRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

Santo André - PB, 31 de Julho de 2023.

Fornecedor: **PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Dispensa nº DV003/2023.**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André – PB:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Motocicleta (zero km), marca honda, fabricação nacional, homologado para dois passageiros, modelo NXR 160 BROS ESDD. Ano de fabricação e modelo: 2023; combustível: Etanol e /ou gasolina; sistema de alimentação: Injeção eletrônica; Partida: elétrica; Câmbio: 5 velocidades; Pintura na cor: branca, vermelha ou preta. Todos os equipamentos exigidos pelo lei e todos os itens originais e homologados pelo fabricando do veículo.	Honda NRX 160 BROS ESDD 2023/2023	UND	1	21.150,00	21.150,00
					Total:	21.150,00

ENTREGA: No prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir desta data.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 004/2023-CPL.**

Atenciosamente,

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

Ciente do Fornecimento - 31.07.23

PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ nº 35.409.236/0001-60

ESTADO DA PARAÍBA

29-SANTO ANDRE (LEGISLATIVO)

NOTA DE EMPENHO

Número: 1000220 **Data do Empenho: 31/07/2023** **Valor R$: 21.150,00**

Credor do Empenho

A Favor de	PAU BRAIL PARAÍBA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.		Número 759
Endereço	AV. PEDRO SEVERINO CABRAL		UF PB
Bairro	J. PINHEIRO	Cidade CAMPINA GRANDE	
C.N.P.J	35.409.236/0001-60		
Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	

Ficha Orçamentária - Órgão: 10100 CAMARA MUNICIPAL

Código Reduzido Func. Programática: 2

Funcional Programática	10100 01 031 2002	
Projeto ou Atividade	1002	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Sub Elemento	077	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Fonte	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Código - CO	0000	Sem Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária
Licitação	000032023	Modalidade 21 - Dispensa (Lei 14.133/21)
Nº Obra		Nº Bens 00178
Tipo de Serviço	AQUISIÇAO DE VEICULO	

Nº Recibo Licitação

Tipo do Empenho 1 - Ordinário

Histórico do Empenho

VALOR QUE ORA SE EMPENHA P/ ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE (01)VEÍCULO MOTO BROSS 0 KM, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, CONFORME DV Nº 0003/2023 E NOTA FISCAL Nº 027338

Requisições

Funcionário Emitente:

Em: 31/07/2023

Infopublic

Funcionário

Liquidação

Atesto a liquidação do serviço e/ou material, que foi conferido conforme este empenho.

Em: / /

Secretário/Diretor/Tesoureiro

Autorização

Pague-se

Recursos:

Em: / /

Ordenador da Despesa

Pagamento

Em: / /

Banco e Conta:

Nº Cheque/Ordem Pagamento:

FTE Pagamento: 500

Ass.:

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.064)

RECEBEMOS DE PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.027.338
SÉRIE: 1

PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE MOTOS LTDA.

AVENIDA PREFEITO SEVERINO CABRAL, 759, J PINHEIRO, JOSE PINHEIRO, CAMPINA GRANDE/PB
CEP: 58.407-475
FONE/FAX: (83) 3337-2774
SITE: www.paubrasilmotos.com.br
E-MAIL: CONTATO@PAUBRASILMOTOS.COM.BR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.027.338
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
2523 0735 4092 3600 0160 5500 1000 0273 3816 7604 8817

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE VEICULOS 0 KM	325230023024806 31/07/2023 21:00:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
163564019		35.409.236/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
SANTO ANDRE - CAMARA MUNICIPAL			01.812.534/0001-85	31/07/2023
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
RSULINA F. DE MEDEIROS, SN	CENTRO		58.675-000	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SANTO ANDRE	(83) 98179-2437	PB		

FATURA

Doc 27338/1 no valor de R$ 21.150,00, Parcelas: 001 vencto 31/07/2023 de R$ 21.150,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	21.150,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.150,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC	V. TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
KD0810PR112060	HONDA NXR 160 BROS ESDD, CHASSI 9C2KD0810PR112060 COR:BRANCA, CILINDRADAS:162, No MOTOR:KD08E1P112297, RENAVAM:14920, POTENCIA:14, PINTURA:SOLIDA, MARCA:HONDA, CATEGORIA:CITY, ESPECIE:PASSAGEIRO, COMBUSTIVEL:ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB:2023, ANO MOD:2023, CAP DE PASSAGEIROS:2, TRANSMISSAO:MANUAL, CILINDROS:1, TIPO VEICULO:MOTOCICLETA, SERIAL (SERIE):0PR112060, CMT:1,6000, DIST. ENTRE EIXOS (MM):1356 MM, Tanque Comb. 1:12L, ESTADO:NOVO	87112020	080	5405	UNI	1,000	21.150,00	0,00	21.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO I S S Q N

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Declaramos ter vendido o veiculo sem reserva de dominio e sem alienacao fiduciaria, Pedido 5563, Val. aprox. tributos R$ 3.208,46 federal, R$ 5.710,50 estadual e R$ 0,00 municipal, fonte: IBPT/empresometro.co, chave: 75B7F2, Vendedor 217464 - TIAGO GUIMARAES DE ARAUJO, Receber: 27338/1/001 em 31/07/2023 de R$ 21.150,00	

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV003/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: camaradesantoandre.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 01 de agosto de 2023.

ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

DISPENSA Nº DV003/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: camaradesantoandre.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 01 de agosto de 2023.

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO REGIS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS torna público e convoca as empresas ANTÔNIO APRÍGIO DA SILVA – CPF: 077.234.854-09; APHANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.858.844/0001-78; EMERSON HEDLEY NAZARIO – CPF: 095.944.754-40; PAULO CARLOS DE SANTOS - CNPJ: 13.464.349/0001-28; T. ARISSE LEONI DE PONTES NERI 06284441467 - CNPJ: 37.828.816/0001-16; MARIA RAQUEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 27.261.359/0001-49; SEVERINO FLORÊNCIO JUNIOR – CPF: 054.533.804-21 - CNPJ: 13.225.184/0001-02; WALDER DA SILVA CRUZ - CNPJ: 50.737.359/0001-12 para comparecerem na sessão para abertura e julgamento das propostas de preços e habilitação da licitação Pregão Presencial 014/2023 ocorrerá no dia 03/08/2023 as 11:00hs, (horário local). Maiores informações na sala da CPL, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Régis, na Av. Regis Pereira Gomes, nº 178, Centro, Pedro Régis – PB. Maiores informações na COPEL) no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas https://transparencia.atmaricultologia.com.br/Licitacao?Tela=1&tabela=tabelaAtiva=2011#0.

Pedro Régis/PB, 26 de Julho de 2023.

Williane Avelino Dantas
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
EXTRATO DE TERMO
DE ADITIVO
[RESTIFICADO] Décimo oitavo Termo de Aditivo ao Contrato nº 012.2004/2021, em 01.04.2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e empresa SOARES CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO CONTRATUAL: Serviços de pavimentação e drenagem em zona urbana do Município de Piancó-PB, CONTRATO DE REPASSE Nº 1053.554-39/2016/CAIXA.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 31 de julho de 2023.

Daniel Baldino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023
A Pregoeira Oficial comunica a REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 0002/2023, fica dada a abertura da sessão pública para o dia 14 de Agosto de 2023 às 09:30 horas, e do início e as fases de lances para o dia 14 de Agosto de 2023 às 11:30 horas. Referência: horário de Brasília – DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB. Telefone: (083) 3366-1123. E-mail: cplprata@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prata - PB, 31 de Julho de 2023

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023
A Pregoeira Oficial comunica a REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 0002/2023, fica dada a abertura da sessão pública para o dia 14 de Agosto de 2023 às 11:30 horas, e do início e as fases de lances para o dia 14 de Agosto de 2023 às 11:33 horas. Referência: horário de Brasília – DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB. Telefone: (083) 3366-1123. E-mail: cplprata@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prata - PB, 31 de Julho de 2023

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0061/2023
A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Puxinanã – PB, TORNA PÚBLICO que após análise e julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa DROGAFONTE LTDA. – CNPJ nº 06.779.219/0001-29, contra ato de preparo de Pregão Presencial nº. 0061/2023, decidiu conhecê-lo a julgá-lo IMPROCEDENTE. As informações e motivos da decisão foram amplamente as Sr. Prefeito Municipal e Secretário Competente, que, empossado Parecer da Procuradoria Jurídica, confirmou a decisão da Pregoeira Oficial. Os atos das decisões da Pregoeira e da Autoridade Competente estam como parecer jurídico, encontram-se a disposição no sala da CPL.

Puxinanã – PB, 31 de agosto de 2023.

GISLEY MORAIS SOUTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023
Com base nos elementos contidos no processo correspondente e observando-se as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 0002/2023, que objetivou: AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL O BRONZEADÃO DO MUNICÍPIO; ADJUDICO a seu objeto à RAMOS & MACEDO & CIA LTDA - R$ 1.350,00.

Remígio - PB, 29 de Julho de 2023

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observando parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0002/2023, que objetivou: AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL O BRONZEADÃO DO MUNICÍPIO; HOMOLOGO a correspondente ao procedimento licitatório em favor de RAMOS & MACEDO & CIA LTDA - R$ 6.300,00.

Remígio - PB, 28 de Julho de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL O BRONZEADÃO DO MUNICÍPIO, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Secretaria de Esporte e Lazer 27.122.1005.2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos 15.00.1000 Recursos Livres (Ordinários), VIGÊNCIA: até final do exercício financeiro de 2023, PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e CT Nº 00258/2023 - 26.07.23 - RAMOS & MACEDO & CIA LTDA - R$ 6.300,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE torna público aos termos da Lei federal nº 10.520/2002 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em reunião que ocorrera, no dia 17 de Agosto de 2023 as 10:00, tendo como objetivo: Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde (Ubs-Antiga Unidade de Transporte Sanitário). Proposta: 11:59:59/07/08/2023-HAS, tendo o mesmo no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: prédio sede da Prefeitura Municipal, sediada na R Senador Catunda, 337 – Centro. E-mail: cplriachaodobacamarte@gmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br.

Riachão do Bacamarte – PB, 31 de julho de 2023

João Acassio Nascimento de Oliveira
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE torna público aos termos Lei federal nº 10.520/2002 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em reunião que ocorrerá, no dia 17 de agosto de 2023 as 11:00, tendo como objetivo: Aquisição de KIT ENXOVAL PLUS, ANOS INICIAIS (MATERIAL ESCOLAR), conforme Termo de Compromisso nº 2021.474.045.0, Emenda Parlamentar nº 80520/0402021 - FNDE, reunião ocorrerá no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, Informações: prédio sede da Prefeitura Municipal, sediada na R Senador Catunda, 337 – Centro. E-mail: cplriachaodobacamarte@gmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br.

Riachão do Bacamarte – PB, 31 de julho de 2023

Wilson Lourenço de Brito
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ANDRÉ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2023
Nos termos dos elementos constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023, e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 004/2023, que objetivou: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santa André – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 27/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº: RP 0002/2023
Aos 13 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, localizado na Rua Pedro Freitas - Centro - São João do Tigre - PB, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10024, de 20 de Setembro de 2019, e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas, e, ainda, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0020/06/2023 que objetivou registrar preços para DESTINADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE — PB, sob o regime de menor preço, POR ITEM, e propostas readequadas do NASCIMENTO 07177421483, CNPJ: 14.136.627/0001-32, Itens(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75, Valor: R$ 208.638,75

São João do Tigre - PB, 19 de Junho de 2023

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0031/2022, ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e CT Nº 03.016/2023 - Silvania Raquel Alves Nobrato Teixeira - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2023. ASSINATURA: 25.07.23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre/PB. RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04.122.2003.2004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL – 03.090 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12.361.2017.2014 – MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL – 04.000 SECRETARIA DE SAUDE – 10.301.2006.2032 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15.122.2035.2026 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 04.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – 20.122.2004.2031 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 08.244.2014.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 08.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 08.244.2014.2040 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10.301.2006.2028 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 19/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e CT Nº 01.006/2023 – 19.06.23 – JOSE ALCIDES DO NASCIMENTO 07177421483 – R$ 208.638,75.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023
Objetiva Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para pavimentação ASFÁLTICA DA RUA MARIA MARTINS DE SOUSA CONTINUAÇÃO DA RUA TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB, conforme termo de referências Anexo I do edital e contrato de repasse nº. 1091854-46

Recebe as propostas até as 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2023.

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, no endereço sito da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. Do seguinte horário: 07:00 as 11:00 hs, site do Mpc: https://mpc.pb.gov.br/acesso-informacao/licitacoes/, http://www.tce.pb.gov.br/Email:licitacao@sagoa.pb.gov.br

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, 31 DE JULHO DE 2023

FRANCISCO BARBOSA ALECRIM
Presidente da CPL/PMSJLT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediado na Rua José Rodrigues Coura, 54 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, por meio de site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de forro em PVC para atender as necessidades das Secretarias Municipal e Prefeitura, Abertura de sessão pública: 08:00 horas do dia 16/08/2023, Início de fases de lances: às 09:31 horas do dia 16/08/2023, Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Ingressos no orçamento vigente, Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3347-1554. E-mail: licitacao@sebastiaodelagoa.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.mpc.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 31 de Julho de 2023

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0007/2023
A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Licitação de cita, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de bue envidraçar Nagiware com suplemento para frear com transmissão e eixo cardan com passagem com pneus aro 14 e ou aros para instalação com 4 furos com 2 rodagem, conforme termo de referencia, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, todos os dias úteis, na Rua José Rodrigues Coura, 54 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, no horário de expediente normal de 07:00 as 12:00 horas, ou poderá ser retirado o respectivo edital e encaminhará as propostas até a dia 07 de Agosto de 2023, nos horário e endereço acima indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@sebastiaodelagoa.pb.gov.br, Recursos previstos no orçamento vigente, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3347-1554.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 31 de Agosto de 2023

ARLAN RAMOS LUCAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa Técnica Especializada para Construção de 03 (três) praças localizadas na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça — Conforme Termo de Referência Especial. 02/02/2023 – 0.3/0.25. FUNDAMENTO LEGAL: Termo de Fomento nº 0009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios: 0.2070.15.451.2009–1002 Construção Ref. a construção de Praças 4490.51.00000 000–760–Fte – Fundo. VIGÊNCIA: até 24/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e CT Nº 00059/2023 – 24.07.23 – CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE LTDA - R$ 300.395,79.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediado na Rua Dorgan Andrade, 153 – Centro – Sertãozinho – PB, por meio do site https://bll.org.br/licitacao/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de ambulância tipo "A" tipo e ambulancha para atender as necessidades dos pacientes do município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Agosto de 2023. Início de fases de lances: para acompanhar sessão pública. Referência: horário de Brasília – DF. Recursos: provistos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19, e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1573. E-mail: pmsertaozinho@gmail.com. Edital: https://bll.org.br/licitacao/, www.tce.pb.gov.br; https://mpc.pb.gov.br/sistemas/.

Sertãozinho - PB, 20 de Julho de 2023

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUBÉ
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0004/2023, para o dia 11 de Agosto de 2023 às 08:30 horas, e do início e fases de lances para acorrer nesma mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília – DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Av 1 de Abril, 376 – Centro – Sumé – PB. Telefone: (083) 3353–1274. E-mail: cplsume@gmail.com. Site: www.prsude.com.prepublicas.com.br.

Sumé - PB, 31 de Julho de 2023

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
AVISO
ADENDO AO EDITAL
Edital CHAMADA PUBLICA Nº 040/2023, conforme as Cláusulas e condições seguintes:
ONDE LÊ: se anexa ao edital, onde lê: ITEM 01 – MÉDICO GENERALISTA – SAÚDE DA FAMÍLIA, HORAS MENSAIS A CUMPRIR PARA CADA UMA, TOTALIZANDO 15.360 HORAS ANUAIS, PARA AS 8 ESF, VALOR DA HORA R$ 83,57 – HORAS.
ITEM 1 – MÉDICO PLANTONISTA – 336 PLANTÕES DE 24 HORAS, TOTALIZANDO 8.064 HORAS ANUAIS, VALOR DA HORA R$ 100,00 – HORAS
LÊ-SE COMPETENTE: se anexo III do edital, LÊ-SE CORRETAMENTE:
ITEM 01 – MÉDICO GENERALISTA – SAÚDE DA FAMÍLIA, HORAS MENSAIS A CUMPRIR PARA CADA UMA, TOTALIZANDO 15.360 HORAS ANUAIS PARA AS 8 ESF, VALOR DA HORA R$ 76,59 – HORAS.
ITEM 2 – MÉDICO PLANTONISTA – 336 PLANTÕES DE 24 HORAS, TOTALIZANDO 8.064 HORAS ANUAIS, VALOR DA HORA R$ 100,00 – HORAS

Teixeira/PB, 28 de Julho de 2023

JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
CLAUDIENICE PEREIRA DA SILVA ROCHA
Agente de Contratação

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021
PROCESSO Nº 2021.000.000.000.000-00
OBJETO/ORGÃO(S): CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS destinado a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO — SEDH. Conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 14/08/2023 as 9h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras – (compras.gov.br) UASG Nº 925.302
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, pública, para conhecimento dos interessados que, os termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.548/03 que regulamentam a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites: https://www.gov.br/compras, www.cantinadacompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic3@cantinadacompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação à localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-520, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3218-8633.
Cadastre-se CGE nº 23-51647-9

João Pessoa, 31 de julho de 2023.

Diogo de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023
PROCESSO Nº 26.315.2021.0001.45.2022
OBJETO/ORGÃO(S): AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, destinado ao HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 14/08/2023 as 9h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras – (compras.gov.br) UASG Nº 925.302
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, pública, para conhecimento dos interessados que, os termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.548/03 que regulamentam a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites: https://www.gov.br/compras, www.cantinadacompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic3@cantinadacompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação à localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-520, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3218-8633.
Cadastre-se CGE nº 23-51701-1

João Pessoa, 31 de julho de 2023.

Diogo de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023
PROCESSO Nº 19.000.2000.2023
OBJETO/ORGÃO(S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CORTANTE PARA MACLENAS, destinado ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DA PARAÍBA - DER, conforme edital e anexos.
DATA E HORÁRIO: 14/08/2023 as 09h00 (horário de Brasília).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras – (compras.gov.br) UASG Nº 925.302
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, pública, para conhecimento dos interessados que, os termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.548/03 que regulamentam a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe.
Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites: https://www.gov.br/compras, www.cantinadacompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic3@cantinadacompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação à localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-520, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3218-8633.
Cadastre-se CGE nº 23-51701-1

João Pessoa, 31 de julho de 2023.

Diogo de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

GOVERNO DA PARAÍBA

SUPLAM
AVISO DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
REGISTRO Nº 2019171-0
OBJETO: MANUTENÇÃO DO THEATRO SANTA ROZA, EM JOÃO PESSOA – PB
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Local: Rua Felizarda Lima, nº 34, bairro de Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. Dia 03/08/2023 às 09:00hs. E-mail: cpl.suplan@gmail.com. Entrega das Propostas: 17 de agosto de 2023, às 09h.

João Pessoa, 31 de julho de 2023

Ary da Assunção Bandeira Barbosa de Medeiros
Presidente da CPL

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo PBDOC Nº AGEVISA-PRC-2023/00008
Dispensa de Licitação nº. 0008/2023
Recebimento de Propostas até 14/08/2023 às 18:30h
Objeto: Contratação de um serviço especializado em assessoramento de instalações no processo de implantação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ).
A Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados que, exclusivo do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, realizará a Dispensa de Licitação nº. 0008/2023, para aquisição acima descrita. Informamos que o envio das propostas comerciais, de todos os interessados deve ser realizado até o dia 04/08/2023, enviadas para o e-mail: avisos.assessoria@agevisa.pb.gov.br, com cópia para compraspassagens@gmail.com. O Termo de Referência com a descrição completa dos itens a serem cotados pelos fornecedores poderá ser solicitado pelo e-mail acima ou acessado pelo site https://agevisa.pb.gov.br/servicos/licitacoes.

JOÃO PESSOA, 28 DE JULHO DE 2023.

GERALDO MOREIRA DE MENEZES
Diretor Geral
Matrícula 0002235-4

PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Centro de Formação de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº SEI.PRC-2023000014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023/HC
DATA DE ABERTURA: 14/08/2023 – ÀS 08h30min.
INÍCIO DA DISPUTA: 14/08/2023 – ÀS 09h30min.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31-01705-7- LICITAÇÃO 889 Nº 1011/23
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PICKUP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, VEÍCULO DE PASSEIO TRANSPORTE DE EQUIPES (5 PESSOAS) E VAN COM 15 (QUINZE) LUGARES, para atender ao HEMOCENTRO COORDENADOR DA PARAÍBA E HEMONORDESTE.
O Hemocentro Coordenador da Paraíba, através da sua Pregoeira, Sra. Anny Karla y Carvalho de Almeida, Mat. 1701837-0, nomeada pela Portaria nº 449/2023/GSES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a licitação acima, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério de menor preço por ITEM. O Edital ficará à disposição dos interessados na sala de reuniões da respectiva pregoeira, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1925, Torre, João Pessoa-PB ou estará disponível para download no endereço eletrônico www.cantinadacompras.pb.gov.br, SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Estadual nº. 34.042/2013, e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993. Fonte de recurso nº. 001 - TRANSF FINANCEIRO ESTADUAL. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de 03 (três) praças localizadas na zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça — Conforme Termo de Referência Especial. 02/02/2023 – 0.3/0.25. FUNDAMENTO LEGAL: Termo de Fomento nº 0009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios: 0.2070.15.451.2009–1002 Construção Ref. a construção de Praças 4490.51.00000 000–760–Fte – Fundo. VIGÊNCIA: até 24/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e CT Nº 00059/2023 – 24.07.23 – CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE LTDA - R$ 300.395,79.
Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefones: (083) 93471046.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de Agosto de 2023

ARLAN RAMOS LUCAS
Agente de Contratação

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
PRESIDÊNCIA E DIRETORIA DE APOIO
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
O TJPB, através de Pregoeira, torna público que real

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/08/2023 às 15:22:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 86245/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santo André
Número da Licitação: 00003/2023
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 27/07/2023
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santo André
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Valor: R$ 21.150,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André PB
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 21.150,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PAU BRASIL PARAIBA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.409.236/0001-60
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Aviso pretensa contratacao	Sim	6e27b162764268f90dbbf550ef69e548
Análise jurídica da contratação	Sim	ce57555aee5d1ebd75993bb289d1f24b
Autorização da autoridade competente	Sim	b3bd7858c0e84cf97257a4fa092b4233
Estimativa da despesa	Sim	b3bd7858c0e84cf97257a4fa092b4233
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	cb3df20bd254c4b2adb6ee95996380fd
Justificativa de preço	Sim	cb177850b40b51f30e4f78b151016aec
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	cb177850b40b51f30e4f78b151016aec
Previsão Orçamentária	Sim	935bc93ee7850a326718bc072653bbc6
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e2aff8a06a373456cfad75a43113ffa6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - PAU BRASIL PARAIBA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA	Sim	f07dc4b9692ba7d9572d8de95161303e

João Pessoa, 10 de Agosto de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 86245/23. Data: 10/08/2023 15:22. Responsável: tramita.
Impresso por mmedeiros12 em 10/08/2023 15:22. Validação: 3597.352E.5EA4.3EEA.71F5.FCFF.E9B7.977F.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/08/2023 às 15:44:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 90664/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Número do Contrato: 000000412023
Data da Publicação: 01/08/2023
Data da Assinatura: 31/07/2023
Data Final do Contrato: 31/12/2023
Valor Contratado: R$ 21.150,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado a Câmara Municipal de Santo André PB
Contratado (Nome): PAU BRASIL PARAIBA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
Contratado (CNPJ): 35.409.236/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	54a0813cd9ae3bc60cea03f6eaacf6ca
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	cb45ed5a38bd8b9e6167310bae676ea8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	935bc93ee7850a326718bc072653bbc6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	71915b7d746c2ea73c434eb01a96eb8f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	227249150ccca0cb4493f41a737cb662
Designação do gestor do contrato	Sim	227249150ccca0cb4493f41a737cb662

João Pessoa, 25 de Agosto de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB